

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

DECRETO

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J. 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

DECRETO Nº 069, DE 07 DE MAIO DE 2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Quitéria Pereira dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Quitéria Pereira dos Santos,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela JACOPREV – Jacobina Previdência, nos autos do processo nº 040/2018.03.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora Pública Quitéria Pereira dos Santos, no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 822, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 040/2018.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os arts. 32 e 51 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da JACOPREV – Jacobina Previdência.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 59, da Lei Municipal nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Jacobina.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Arnóbio Fiusa Sousa
Diretor Interino da JACOPREV



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

RENDA INATIVIDADE

PORTARIA Nº. 123, DE 07 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 069 de 07 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **Quitéria Pereira dos Santos**, ocupante do Cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 822, deste Município, em **R\$ 1.769,40** (um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Proventos	R\$ 998,00
Adicional Tempo de Serviço (30%).....	R\$ 299,40
Avanço Horizontal (25%).....	R\$ 249,50
Progressão Horizontal Lei 1.228 (25%).....	R\$ 249,50

Total.....R\$ 1.769,40

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Arnóbio Fiusa Sousa
Diretor Interino da JACOPREV



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

DECRETO Nº 070 DE 10 DE MAIO DE 2019

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Silma Ferreira da Silva Oliveira, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado José Aires de Oliveira e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por Silma Ferreira da Silva Oliveira, dependente do Servidor Público Municipal falecido José Aires de Oliveira,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela JACOPREV – Jacobina Previdência, nos autos do processo nº 014.2019.05.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício Previdenciário previsto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 37, § 1º da Lei Municipal 843, de 18 de outubro de 2007, Pensão por Morte a **Silma Ferreira da Silva Oliveira**, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Aposentado **José Aires de Oliveira**, no cargo de Gari, matrícula nº 130.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da JACOPREV – Jacobina Previdência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Arnóbio Fiusa Sousa
Diretor Interino da JACOPREV



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (0**74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

RENDA DO BENEFÍCIO

PORTARIA Nº. 124 DE 10 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 070 , de 10 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte de **José Aires de Oliveira**, Servidor Público Municipal Aposentado no cargo de Gari, matrícula nº 130, em favor de **Silma Ferreira da Silva Oliveira**, dependente do segurado falecido, em **R\$ 1.155,60** (um mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente das seguintes parcelas:

ProventosR\$ 1.155,60

Total R\$ 1.155,60

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2019.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Arnóbio Fiusa Sousa
Diretor Interino da JACOPREV

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590 FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2018 REFERENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Obj: Renovação e prorrogação e renovação de prazo contratual até 23/05/2020. Fundamento: Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA. Contratada: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797

CNPJ 14.197.586/0001-30

EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2017 . REFERENTE SETIMO TERMO ADITIVO. Obj: Renovação e prorrogação do prazo contratual até 22/05/2020, contados a partir de 22 de maio de 2019. Fundamento: Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA. Contratada: **REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.**